



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.458, de 21 de maio de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 308.800,00 (trezentos e oito mil e oitocentos reais), para abertura de processo de credenciamento para contratação de técnicos para atendimento do “Projeto de Acolhimento Casa Lar/Abrigo” e “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, assim discriminado:

07.02 – 08.122.0486.2.098 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Fonte de Recurso 000R\$. 308.800,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

07.04 – 08.122.0486.2.294 – CREAS

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – FR 000R\$. 50.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 000R\$. 10.000,00

07.05 – 08.243.0483.6.353 – CASA LAR

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – FR 000R\$. 110.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 000R\$. 25.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - FR 000R\$. 10.000,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000R\$. 3.800,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000R\$. 20.000,00

07.05 – 08.243.0483.6.354 – Abrigo para Adolescente

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal – FR 000R\$. 50.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – FR 000R\$. 10.000,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material Permanente – FR 000R\$. 20.000,00

TOTALR\$. 308.800,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4.º - Na execução da presente Lei, o Executivo Municipal deverá observar toda a legislação aplicada à matéria, bem como as recomendações administrativas do Ministério Público do Paraná e as recomendações, julgados e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a matéria.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA /
ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 21 de maio de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal